

**Juízo de Direito da 27ª Vara Cível da Capital / Família**

Av. Presidente Roosevelt, 206, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 4009-3503, Maceió-AL  
E-mail: [27vcf@tjal.jus.br](mailto:27vcf@tjal.jus.br)

**Autos nº 0003571-13.2021.8.02.0001**

Ação: Carta Precatória Cível

Autor: Debora Garcia Mortimer

Réu: Luiz Cláudio Mortimer

Excelentíssima Senhora Doutora, Maysa Cesário Bezerra, MM Juíza de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro Osman Sobral e Silva, devidamente autorizado por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATACÃO PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal de leilões on-line da Agencia de leilões Freire, no site [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br) devendo ser observadas as regras constantes no edital de leilão.

**1ª PRAÇA 10 de julho de 2026 às 09:00h.** com lance igual ou superior ao valor de avaliação, caso não haja lance para praça, seguirá, sem interrupção para **2ª PRAÇA 23 de julho de 2026 às 09:00h,** ocasião em que o bem poderá ser arrematado por **80% (oitenta por cento) do valor de avaliação.**

**Descrição do Bem penhorado: BEM PENHORADO:** Um veículo GOL, placa NLV 3159, Renavan 99062457, **avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em 17/06/2014.** podendo ser localizado na Rua Dr. Roland Simões, 401, apto 303, quadra 25, Mangabeiras, CEP 57.037-090, Maceió/AL.

**CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO**

1ª.) O Leilão está amparado pelo Dec. Lei. 21.981 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2ª.) A plataforma de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretiráveis e significam compromisso assumido perante este leilão, e ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site do leiloeiro, conforme os termos da legislação federal.

3ª.) O arrematante deverá pagar o valor do bem arrematado à vista ou, alternativamente, poderá optar por realizar uma caução de 20% (vinte por cento) do valor total, com o saldo remanescente a ser quitado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, por meio de depósito boleto judicial.

4ª.) Após a quitação integral, será emitida a certidão e o auto de arrematação, que serão encaminhados ao Meritíssimo (a) Juiz (a) para as devidas considerações e procedimento de imissão de posse do bem arrematado.

5ª.) Antes de adjudicado ou alienado o bem, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826 do CPC).

6ª.) O bem será vendido em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação e condições em que se encontra não cabendo, pois, ao leiloeiro nem ao MM Juiz(a) qualquer responsabilidade posterior quanto ao bem leiloado.

7ª.) Do produto da arrematação será liquidado o crédito exequendo, e havendo saldo remanescente, será ele restituído ao devedor.

8ª.) O executado será cientificado por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, carta registrada, edital ou outro meio idôneo, nos termos do art. 889, I do CPC.

9ª.) Deverá o consorte do executado ser intimado da mesma forma, em como os eventuais credores hipotecários e quirografários constantes do registro do imóvel ou habilitados nos autos, sob pena de nulidade.

10ª.) Havendo arrematação fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante.